

Edital Nº 97/2019

PROCESSO Nº 04600.005352/2019-61

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE SELEÇÃO N° 97, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

RECRUTAMENTO AMPLO E PRÉ-SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CARGO COMISSIONADO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 101.5

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no exercício da competência prevista no inciso V do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, em atendimento à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, divulga normas específicas que regerão o processo de recrutamento amplo e pré-seleção de profissionais para cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior (DAS) 101.5.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital rege, em caráter complementar, o disposto no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre os critérios, perfil profissional e os procedimentos a serem adotados para ocupação de cargos em comissão e funções comissionadas, observadas as disposições constitucionais, legais e regulamentares.
- 1.2. O presente processo tem por objeto o recrutamento amplo e pré-seleção para a ocupação de uma vaga para o Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior (DAS) 101.5, de Diretor (a) da Central de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 1.3. É permitida a participação de servidores públicos com vínculo efetivo ou em comissão com a Administração Pública de todas as esferas de governo, bem como de profissionais sem vínculo com a Administração Pública.
- 1.4. O processo de seleção dos profissionais para Diretor de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia será realizado por meio de avaliação técnica preliminar, constituída por recebimento e avaliação de informações sobre a trajetória e experiência profissional, e avaliação técnico-comportamental, constituída por análise de estudo de caso e questionário sobre perfil profissional por competências, para elaboração de lista destinada a subsidiar a Secretaria de Gestão na seleção de profissional para ocupação do cargo.
- 1.5. A definição do candidato selecionado será de livre escolha do Secretário de Gestão do Ministério da Economia, subsidiado pela lista de profissionais resultante deste processo de pré-seleção.
- 1.6. A avaliação técnico-comportamental será realizada por meio da consideração do perfil de competências, conforme o previsto no § 1º do art. 6º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.
- 1.7. O perfil de competências estabelecido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia constitui o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho das funções técnicas e comportamentais do Diretor da área de Compras.

- 1.8. A participação neste processo seletivo é voluntária e não confere aos postulantes direito subjetivo à ocupação de cargo em comissão ou função comissionada, nem precedência e direito à nomeação em face de quaisquer outros postulantes, bem como não descaracteriza a natureza do cargo ou função comissionada, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 9.727 de2019.
- 1.9. A lista a ser encaminhada para a Secretaria de Gestão será em ordem alfabética e composta pelos vinte candidatos mais bem colocados neste processo de pré-seleção.

2. DO CARGO EM COMISSÃO E DA FUNÇÃO COMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

- 2.1. O cargo em comissão objeto deste processo de pré-seleção possui as seguintes características:
 - a) Área de atuação: compras públicas Central de Compras
 - b) Cargo de Direção e Assessoramento Superior (DAS), no nível 5
- 2.2. A remuneração a ser percebida pela ocupação do cargo ou função é a estabelecida em legislação pertinente, definida conforme o vínculo do profissional com a administração pública.
- 2.3. À Central de Compras compete:
 - a) Desenvolver e gerir sistemas de tecnologia de informação para apoiar os processos de aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal;
 - b) Desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades;
 - c) Planejar, coordenar, controlar e operacionalizar ações que visem à implementação de estratégias e soluções relativas a licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão de bens e serviços de uso em comum;
 - d) Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços de uso em comum;
 - e) Planejar e executar procedimentos licitatórios e de contratação direta necessários ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas;
 - f) Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal; e
 - g) Firmar e gerenciar as atas de registros de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos sob sua competência.
- 2.4. São entregas esperadas do (a) profissional ocupante do cargo objeto desta pré-seleção:
 - a) Consolidar o modelo de centralização de aquisições e contratações coordenado pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão;
 - b) Ampliar a disponibilização de soluções centralizadas ou compartilhadas, incorporando práticas inovadoras, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal;
 - c) Implementar soluções centralizadas e compartilhadas que gerem economia ou aferição de receita;
 - d) Operacionalizar uma governança de compras e contratações centralizadas que permita agilidade e transparência por meio do Comitê de Compras e Contratos Centralizados (C4ME).

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO

- 3.1. São critérios gerais para participação no presente processo de pré-seleção, conforme o art. 2º do Decreto 9.727, de 15 de março de 2019:
 - a) ter idoneidade moral e reputação ilibada;
 - b) perfil profissional ou formação acadêmica compatível com as atribuições gerais previstas neste edital;
 - c) não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- 3.2. São critérios específicos, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, o atendimento de, no mínimo, um 1(um) entre os 2 (dois) abaixo discriminados, estabelecidos pela Secretaria de Gestão:
 - a) mínimo de 5 (cinco) anos de experiência profissional, em atividades relacionadas a compras públicas;
 - b) mínimo de 3 (três) anos ocupando cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo.

4. DO PERFIL DE COMPETÊNCIAS REQUERIDO

- 4.1. Para fins do presente Edital, consideram-se competências o conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função., nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019.
- 4.2. Serão consideradas, neste processo, as seguintes competências gerenciais e competências específicas:

Competências gerenciais	Descrição	
Resolução de problemas	nan sanstatorias oli nile envolvam nesvios das expectativas, garannot a trandillinane no	
Mobilização de equipes	de Habilidade de formar, desenvolver e dirigir equipes de trabalho com elevado nível de competência técnica capazes de lidar com situações desafiantes de forma criativa, gerando novos conhecimentos e agregando valor aos processos de trabalho da organização.	
Negociação	Capacidade de criar situações e ambientes favoráveis a acordos nas relações internas e externas da organização, que sejam efetivos para a solução de problemas e satisfatórios para as partes envolvidas.	
Gestão de conflitos	Habilidade de lidar com situações de oposição e divergências, principalmente no trabalho em equipe e no contexto das relações externas, estabelecendo soluções eficazes para manter a cordialidade, a reciprocidade e o espírito colaborativo em prol dos objetivos do grupo e da organização.	
Flexibilidade	Habilidade de lidar com situações de oposição e divergências, principalmente no trabalho em equipe e no contexto das relações externas, estabelecendo soluções eficazes para manter a cordialidade, a reciprocidade e o espírito colaborativo em prol dos objetivos do grupo e da organização.	
Gestão da mudança	Capacidade de trazer mudanças estratégicas, dentro e fora da organização, para atingir as metas organizacionais, estabelecer uma visão organizacional e implementá-la em um ambiente em constante mudança.	
Comunicação	Capacidade de escutar, indagar e expressar conceitos e ideias nos momentos apropriados e de forma efetiva, garantindo-se a dinâmica produtiva das interações, internas e externas, no ambiente de trabalho.	

Competências específicas	Descrição	
Gestão de projetos: metodologias e ferramentas		
Noções de compras públicas	Ter conhecimento sobre as principais normas (Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002 e os decretos; Lei 12.462/2011 e decreto; principais decretos e instruções normativas; etc). Conhecer as exigências e vedações de conteúdos em editais, atas de registro de preços e de contratos.	
Desenho de estratégia	Habilidade de desenhar planos de ação considerando-se as variáveis internas e externas organização, tais como os níveis de estabilidade ou mutabilidade dos cenários políticos econômico e social, bem como da estrutura organizacional, visando minimizar a ocorrênci de obstáculos e maximizar as oportunidades para o sucesso da gestão de programas projetos.	
Orientação a resultados	Habilidade de superar o desempenho padrão e apresentar soluções de elevado valor agregado no cumprimento de metas e alcance dos objetivos estratégicos da organização.	
Conhecer os conceitos relacionados a gestão de riscos; modelo três linhas de defe processo de gestão de riscos - estrutura do Coso ERM; metodologia de gestão de riscos MP; preparação para o levantamento de riscos; mapeamento e análise de risco implantação da gestão de riscos; Instrução Normativa MP/CGU nº 1/2016; Portaria MP 426/2016.		

5. **DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente, via *Internet*, no endereço eletrônico www.enap.gov.br, a partir das 18:00h do dia 13.9.2019 até às 23:59 do dia 18.9.2019, e dar-se-á por meio de envio do formulário de inscrição devidamente preenchido, e do currículo no formato *Lattes ou Sigepe Banco de Talentos*.
- 5.3. No formulário eletrônico de inscrição, o postulante deverá inserir:
 - a) o arquivo com o currículo Lattes ou Sigepe Banco de Talentos atualizado;
 - b) as informações requisitadas no formulário, de forma a subsidiar a avaliação técnica preliminar.
- 5.4. O postulante deverá observar a regra de envio de apenas um formulário por *CPF*, e apenas serão analisados os formulários:
 - a) com inserção do currículo no formato Lattes ou Sigepe Banco de Talentos;
 - b) no caso de envio de mais de um formulário, por CPF, será analisado o último formulário enviado pelo postulante/CPF.
- 5.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por via postal, via correio eletrônico ou extemporâneo.
- 5.6. A Enap não se responsabilizará por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. O postulante deverá guardar o seu número da inscrição neste processo de pré-seleção, uma vez que ele será utilizado na divulgação dos resultados preliminares e definitivos.
- 5.8. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos postulantes, os quais não terão direito a quaisquer ressarcimentos.
- 5.9. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no processo seletivo de que trata este Edital.

- 5.10. No ato de inscrição, o postulante deverá declarar o atendimento aos requisitos gerais como condição para participação no processo de seleção, sendo responsável pela veracidade e integridade dessas informações.
- 5.11. É de inteira responsabilidade do postulante as informações prestadas no ato da inscrição e outras que lhe forem solicitadas, bem como o acompanhamento de todas as etapas do processo de préseleção no endereço: www.enap.gov.br.
- 5.12. A Enap, objetivando a divulgação deste processo pré-seletivo, enviará convite aos servidores que constem do resultado de busca no Painel Sigepe Banco de Talentos, por meio do uso dos termos compras ou licitações ou contratos ou logística.

6. DA GESTÃO DO PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO

6.1. O processo de pré-seleção será gerido pelo Coordenação-Geral de Recrutamento, Seleção, Formação e Certificação de Competências da Diretoria de Seleção e Formação para Carreiras e pelo Secretário de Gestão.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de pré-seleção consistirá na análise do perfil de competências do postulante e será constituído por duas etapas:
 - a) Primeira Etapa avaliação técnica preliminar;
 - b) Segunda Etapa avaliação técnico-comportamental.

8. **DA PRIMEIRA ETAPA**

- 8.1. A primeira etapa de avaliação do processo de pré-seleção, de natureza classificatória e eliminatória, será efetuada pela Coordenação-Geral de Recrutamento, Seleção, Formação e Certificação de Competências da Diretoria de Seleção e Formação para Carreiras e dois servidores da Secretaria de Gestão, conforme o Anexo II.
- 8.2. A avaliação consistirá na verificação do atendimento ao item 3.2 deste Edital, teste de conhecimento, efetivação da inserção do currículo no formato *Lattes* ou Banco de Talentos do Sigepe e consolidação da pontuação obtida por meio das informações prestadas acerca de trajetória e experiência profissionais prestadas pelo postulante no formulário de inscrição.
- 8.3. Serão classificados e convocados para participar da segunda etapa os 40 primeiros colocados, classificados por ordem decrescente de nota obtida na primeira etapa.
- 8.4. No caso de empate na quadragésima posição, todos os postulantes empatados, nesta posição, estarão aptos a seguirem para a Segunda Etapa.
- 8.5. A relação dos candidatos classificados na Primeira Etapa e convocados para a Segunda Etapa será publicada exclusivamente no sítio oficial da Enap, www.enap.gov.br, conforme cronograma previsto no Anexo I deste edital.
- 8.6. Os postulantes poderão interpor recurso em face do resultado da primeira etapa, por meio de protocolo específico em cse .enap.gov.br Concursos, Formação, Seleção e Certificação de Competências/ Atendimento / Pré-Seleção Central de Compras Recursos conforme o cronograma atualizado do processo seletivo.

9. **DA SEGUNDA ETAPA**

- 9.1. A segunda etapa de avaliação do processo de pré-seleção, de natureza classificatória e eliminatória, será efetuada pela Coordenação-Geral de Recrutamento, Seleção, Formação e Certificação de Competências da Diretoria de Seleção e Formação para Carreiras e por dois servidores indicados pela Secretaria de Gestão.
- 9.2. A segunda etapa consistirá em avaliação técnico-comportamental, de caráter classificatório e eliminatório, conforme cronograma atualizado a ser divulgado no sítio oficial da Enap.
- 9.3. Os postulantes aprovados na Primeira Etapa receberão, no *email* informado no formulário de inscrição, orientação e endereço eletrônico para elaboração de estudo de caso e resposta a

questionário para análise de perfil profissional por competências, dentro do prazo estabelecido no cronograma atualizado.

- 9.4. É de responsabilidade do postulante acompanhar e informar à Enap por meio de cse.enap.gov.br o não recebimento da orientação e do endereço eletrônico necessários para participação na Segunda Etapa, conforme o cronograma atualizado.
- 9.5. O postulante que não preencher o questionário será automaticamente eliminado.
- 9.6. As notas obtidas na Primeira Etapa serão consideradas na pontuação final.
- 9.7. A avaliação técnico-comportamental será realizada conforme o Anexo III a este Edital.
- 9.8. A matriz de avaliação com os termos considerados será disponibilizada juntamente com a divulgação do resultado preliminar da Segunda Etapa.
- 9.9. Os postulantes poderão interpor recurso em face do resultado da segunda etapa, por meio de protocolo específico em cse .enap.gov.br Concursos, Formação, Seleção e Certificação de Competências/ Atendimento / Pré-Seleção Central de Compras Recursos conforme o cronograma atualizado do processo seletivo.
- 9.10. A Enap divulgará no site www.enap.gov.br a relação, em ordem alfabética, com os 20 (vinte) primeiros colocados, de acordo com o somatório das notas obtidas na Primeira e na Segunda Etapas.
- 9.11. Será adotado como critério de desempate:
 - a) Maior pontuação obtida na primeira etapa;
 - b) Maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A lista final obtida como por meio deste processo de pré-seleção será encaminhada para a Secretaria de Gestão de Pessoas para subsidiar a decisão final sobre profissional a ser selecionado para o cargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Informações a respeito do processo seletivo poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento da Coordenação-Geral de Recrutamento, Seleção, Formação e Certificação de Competências em Brasília-DF, por meio de protocolo específico em cse.enap.gov.br Concursos, Formação, Seleção e Certificação de Competências/ Atendimento / Pré-Seleção Central de Compras Dúvidas Gerais.
- 11.2. O prazo de validade do presente processo de pré-seleção seletivo será de (6) seis meses.
- 11.3. No caso de seleção, o atendimento ao disposto no Art. 8º do Decreto 9.727/2019 será responsabilidade do profissional selecionado e da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia .
- 11.4. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação-Geral de Recrutamento, Seleção, Formação e Certificação de Competências da Diretoria de Seleção e Formação para Carreiras em comum acordo com a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 11.5. A publicidade deste edital dar-se-á por meio da publicação no portal da Escola Nacional de Administração Pública.
- 11.6. As demais publicações relacionadas a este processo de seleção ocorrerão também exclusivamente no portal da Enap (www.enap.gov.br).

DIOGO G. R. COSTA

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Atividade	Responsável	Planejado	
			Data	Data
			início	fim
Recrutamento	Publicação do edital	Enap	13.9.19	13.9.19
	Período de inscrições	Enap	13.9.19	18.9.19
Primeira etapa	Verificação atendimento requisitos da 1ª Etapa e pontuação	Enap/Seges	18.9.19	20.9.19
	Divulgação do resultado provisório da 1ª Etapa	Enap	20.9.19	20.9.19
	Período de Recurso da 1º Etapa	Postulantes	23.9.19	23.9.19
	Análise dos recursos	Enap	23.9.19	24.9.19
	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa	Enap	24.9.19	24.9.19
Segunda etapa	Envio de link para estudo de caso e questionário perfil profissional	Enap	24.9.19	24.9.19
	Resposta estudo de caso e preenchimento questionário	Postulantes	24.9.19	26.9.19
	Análise estudo de caso e consolidação das notas	Enap/Seges	26.9.19	30.9.19
	Divulgação do resultado provisório da 2a etapa	Enap	01.10.19	01.10.19
	Período de recurso da 2ª Etapa	Postulantes	2.10.19	2.10.19
	Análise dos recursos	Enap	3.10.19	3.10.19
Pré-seleção	Divulgação do resultado final do Processo de Pré-Seleção	Enap	4.10.19	4.10.19

Observação: O cronograma atualizado deverá ser acompanhado pela postulante em enap.gov.br

ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

Análise	Descrição
1º. Inscrição	Está apto a prosseguir o postulante que enviar o questionário. Será considerada o questionário com data/horário de envio mais recente, para o CPF.
2º. Atendimento Critérios Gerais	Está apto a prosseguir o postulante que atender os critérios gerais - item 3.1 do Edital
3º. Atendimento Critérios Específicos	Está apto a prosseguir o postulante que atender a um dos critérios específicos - item 3.2 do Edital.
4º. Gestão de equipes	Está apto a prosseguir o postulante que gerenciou equipe com mais de 10 pessoas, por no mínimo 24 meses.
5º. Gestão de projetos	Está apto a prosseguir o postulante que possui tempo de experiência com gestão de projetos de ao menos 24 meses.
6º. Análise Conhecimento	Na seção de conhecimento, do questionário, o postulante deverá acertar 80% das questões. Caso não acerte o mínimo, é eliminado.
7º. Verificação formato do currículo	Verificação se o currículo está no formato <i>Lattes</i> ou Banco de Talentos. Caso não, é eliminado
8º. Análise pontuação do tempo de experiência	Pontuação do tempo de experiência. Cada mês de experiência no processo/atividade relacionado vale 1 ponto. A pontuação máxima, por processo/atividade, é de 60 pontos (ou seja, valoramos até 5 anos de experiência ou 60 meses).
9º. Publicações no tema	A confirmação de publicação de três artigos, confere ao postulantes 24 pontos adicionais. Não ter artigo publicado não implica eliminação.

ANEXO III

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

Estudo de caso

Análise	Descrição
Fuga ao tema	Resposta não pertinente ao estudo de caso proposto – eliminação do processo de pré-seleção.
Erros de ortografia, coesão textual	- 0,10 ponto por erro ou trecho com texto não coeso
Citação de termos relevantes	+ 1,8 ponto por termo relevante citado
Emprego errôneo de conceitos relacionados ao tema	- 1,8 ponto por emprego errôneo de conceitos relacionados ao tema

Fará parte do questionário da segunda etapa, questões para análise preliminar de perfil comportamental. Esta análise seguirá de forma subsidiária para a Seges e não implicará pontuação ou eliminação de postulante.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa**, **Presidente**, em 13/09/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0326851** e o código CRC **3204AF5F**.

Referência: Processo nº 04600.005352/2019-61

SEI nº 0326851